



## Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: bc89251eb2342c004cbf



### INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 1.12206032026 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2023, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Extrema/MG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 18 de maio de 2023, concede ao empreendimento Residencial Nova Oliveira SPE Ltda, CNPJ: 29.187.253/0001-06, AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL no imóvel localizado na LOTEAMENTO ZONA URBANA EXTREMA MODERNA, s/n, PONTE NOVA, no município de Extrema-MG, com Área Total (ha): 4,27, de propriedade de RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Protocolo Eletrônico Nº: 20993.2025 - Data de Abertura: 11/11/2025; N.º Licença: **1.12206032026** - Validade do documento: **06/03/2029**.

#### INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Supressão De Espécies Protegidas ou Ameaçadas.	Bioma e Estágio Sucessional	Latitude	Longitude	Área do Terreno (ha)	Área da Intervenção	Qt. Exemplares
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP	Não haverá supressão de espécie da flora protegida por lei ou ameaçada de extinção	Mata Atlântica - Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	22°50'36.65"S	46°20'0.18"O	4,27	0,01758	14
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Não haverá supressão de espécie da flora protegida por lei ou ameaçada de extinção	Mata Atlântica - Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	22°50'36.73"S	46°20'2.22"O	4,27	0,00611	6
Total:						0.02369	20

#### PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação
Infraestrutura	Outros

#### COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma	Área Total do Terreno	Estágio sucessional	Fitofisionomia	Área da Fitofisionomia (ha)
Bioma Mata Atlântica	4,273	Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração	Floresta Estacional Semidecidual	3,330

#### PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Selecione o Tipo de Produto	Qt Atual
Lenha de floresta nativa	3,06 m³
Lenha de floresta plantada	0,73 m³
Madeira de floresta nativa	0,49 m³
Madeira de floresta plantada	1,82 m³



## Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: bc89251eb2342c004cbf



### APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL

Tipo de Recurso	Qt Atual	Unidade de Medida
Uso interno do imóvel ou empreendimento	6,10	metro cubico

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Latitude	Longitude
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP	22°50'36.65"S	46°20'0.18"O
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	22°50'36.73"S	46°20'2.22"O

### MEDIDAS MITIGADORAS

- Adotar medidas de controle ambiental como delimitação e cercamento adequado das áreas verdes e de preservação permanente das nascentes e cursos hídricos;
- Executar sistema de contenção para drenagem de águas pluviais a fim de reduzir ou eliminar potenciais riscos de erosão e de assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de solo para APP e terrenos vizinhos;
- Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra a fim de eliminar ou reduzir emissões de material particulado;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística; proteção/isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais;
- Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorram vazamentos de óleos e graxas no local e consequente de poluição do solo e água;
- Durante os cortes, remover epífitas que devem ser transplantadas em remanescente com mesmas características;
- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna e adotar técnicas de afugentamento, garantindo fuga espontânea da fauna, através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área

### DETALHE TÉCNICO

A Intervenção Ambiental a que se refere esta Autorização ocorrerá nos imóveis de **Matrícula nº 17.308**, de propriedade de Rita de Cássia Oliveira Silva (CPF nº 056.xxx.xxx-60), Márcia Helena de Oliveira Honório (CPF nº 871.xxx.xxx-53) e Rafael André de Oliveira (CPF nº 066.xxx.xxx-38), e de **Matrícula nº 411**, de propriedade de Alcebíades Alves de Almeida (CPF nº 055.xxx.xxx-91), para fins de passagem de tubulação do esgotamento sanitário do Residencial Nova Oliveira SPE Ltda e ligação à rede coletora de esgoto local, no Bairro Ponte Nova, no município de Extrema/MG.

### CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo / Frequência
------	----------------------------	--------------------



## Prefeitura Municipal de Extrema

Código de controle da certidão: bc89251eb2342c004cbf



01	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária, pela supressão dos 20 espécimes arbóreos em fragmento florestal de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração, no valor de <b>685 (seiscentas e oitenta e cinco) UFEX, correspondente a R\$ 2.911,25 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)</b> , que deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009, por meio de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00, e apresentar o comprovante de recolhimento à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	30 dias
02	Apresentar o PRADA revisado seguindo as diretrizes de plantio e de avaliação de desenvolvimento adotados pelo Projeto Conservador das Águas, especialmente quanto ao espaçamento de plantio de 2,0 x 2,5 metros entre mudas e à diversidade, de modo que o total de cada espécie não deve exceder a 15% do total de mudas plantadas. <sup>1</sup>	30 dias
03	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico referente à implantação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. <sup>1</sup>	31/12/2026
04	Apresentar relatório técnico fotográfico anual das manutenções realizadas, pelo período de, no mínimo, 03 (três) anos, conforme cronograma do PRADA, com a indicação e comprovação de todas as atividades desenvolvidas no plantio e condução de desenvolvimento. O projeto e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições estabelecidas pelo Projeto Conservador das Águas. <sup>1</sup>	31/05/2027 31/05/2028 31/05/2029

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Meio Ambiente (SMA), via sistema eletrônico Acto ou outro que vier a substituí-lo, nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 013/2018/002/2019 e Acto 20993.2025 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação do número da Autorização de Intervenção Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

### **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Extrema**  
**Código de controle da certidão: bc89251eb2342c004cbf**



Extrema, 06 de Março de 2026

**Paulo Henrique Pereira**  
**Secretário de Meio Ambiente / Presidente do CODEMA**

Código de validação: bc89251eb2342c004cbf  
[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/122031](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/122031)  
*Emitido por Paulo Henrique Pereira CPF: \*\*\*.327.826-\*\* gerado em: 06/03/2026 15:17:28*